



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*União e Compromisso com o Povo.*

**ADM. 2021 A 2024**

**Art. 6º.** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

**Art. 7º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Especial para a elaboração do Plano de Trabalho da Lei Complementar nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo do Município de Carandaí e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras setores do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 8º.** Os membros da Comissão Especial para a elaboração do Plano de Trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo do Município de Carandaí não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação.


**Art. 9º.** A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo será a responsável pela coordenação da Comissão Especial para a elaboração do Plano de Trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo do Município de Carandaí, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

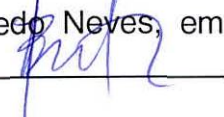
**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de junho de 2023.

  
Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de junho de 2023.   
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.